

# **NO CEAPE É FÁCIL ! INDICOU, GANHOUUUUUUU**

1. A premiação é direta, sem sorteio, baseada em pontuação por indicação de clientes de acordo com o quadro de indicações e prêmios oferecidos.
2. Poderá participar da Campanha todo e qualquer cliente do microcrédito na instituição, adimplente, sem limite de idade, excluídos funcionários do CEAPE e seus parentes diretos ou indiretos.
3. Pelo presente regulamento podem também participar da campanha, pessoas que colaboram para a divulgação dos serviços prestados pela organização.
4. Serão válidos para contagem de indicações, pelo participante, aqueles clientes que formalizarem o contrato de microcrédito com o CEAPE, caracterizado pelo desembolso efetivo do valor emprestado.
5. Serão permitidas tantas indicações quantas o participante desejar fazer.
6. A pessoa indicada será considerada somente uma única vez para fins de apuração da presente campanha. Ocorrendo a indicação da mesma pessoa por mais de um participante a contagem será feita para quem fizer a indicação primeiro.
7. O participante deverá comunicar ao CEAPE qualquer alteração cadastral (endereço, telefone), sendo este o responsável pelas informações prestadas.
8. As indicações da campanha são pessoais, intransferíveis e pertencentes somente a quem fez a indicação.
9. Na hipótese de falecimento do participante, a pontuação será considerada encerrada e as indicações existentes canceladas.
10. Havendo razão legal ou proibição por autoridade governamental e a presente campanha não puder ser cumprida integralmente, a instituição entregará os prêmios correspondentes às indicações aos participantes, conforme Quadro de Prêmios, dando por encerrada a campanha;
11. Os clientes indicados pelos participantes deverão possuir empreendimentos representados por pequeno comércio, fabricação ou prestação de serviço nas cidades ou bairros atendidos pelo CEAPE Bahia.
12. Os casos omissos que não estejam previstos no presente regulamento serão resolvidos pela administração do CEAPE.
13. O participante tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento da campanha para reclamar o prêmio.

## **Controle de Indicações do Participante**

14. O CEAPE é responsável pelo controle das indicações de cada participante, podendo informar ao participante sobre o número de indicações com créditos liberados no período, sempre que houver interesse do cliente.
15. O participante concorda com a utilização de imagens, fotografias ou entrevistas realizadas com fins de promoção institucional.

16. O acesso aos Prêmios será feito pelo participante que acumular INDICAÇÕES até o dia do encerramento da presente campanha. Serão consideradas acumuladas todas as indicações efetivadas que ainda não tenham sido trocadas por prêmios.
17. É considerada INDICAÇÃO cada pessoa que se torne CLIENTE, ao qual é concedido o microcrédito pelo CEAPE;
18. Quadro de Prêmios - O quadro seguinte mostra a quantidade de clientes indicados necessária para acesso a cada prêmio. O cliente deve optar por **um prêmio** entre as opções existentes em cada nível do quadro de indicação;
19. Em hipótese alguma o prêmio será convertido em valor equivalente em dinheiro. Portanto, premiação na forma única e exclusiva dos objetos disponibilizados no quadro.

### **QUADRO DE INDICAÇÕES E PRÊMIOS**

<b>Número Clientes Indicados</b>	<b>Prêmios Oferecidos</b>
<b>40</b>	<b>Smart Tv LED 32” ou Smartphone</b>
<b>20</b>	<b>Tanquinho Lava roupas ou Microondas</b>
<b>15</b>	<b>Multiprocessador ou Grill Redondo</b>
<b>10</b>	<b>Batedeira ou Liquidificador</b>
<b>05</b>	<b>Ventilador ou Sanduicheira</b>

### **Validade das Indicações**

20. As INDICAÇÕES desta campanha terão validade no período compreendido entre o dia **01 de Março de 2018 até o dia 31 de Outubro de 2018.**

### **Resgate de Prêmios**

21. Os prêmios obtidos diretamente por indicações de clientes serão entregues, em conformidade com a descrição do regulamento, mediante recibo emitido pelo(a) participante, acompanhados da nota fiscal de aquisição, instrumento hábil para uso em eventual pedido de garantia junto ao fornecedor ou fabricante.
22. Fica estabelecido um prazo máximo de 10 dias para a entrega do prêmio devido ao participante após sua solicitação no Posto de Serviço mais próximo.